



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Itaúna, por anulação, até o limite de R\$ 60.000,00, para atender às despesas decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 430/2019, celebrado entre o INCRA e o Município de Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente do Município de Itaúna, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 430/2019, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Município de Itaúna.

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º desta Lei serão por anulação na fonte 1.500 com funcional programática nº 15.02.04.606.0082.2.475.00.00.

Parágrafo único. As despesas serão criadas conforme necessidades futuras.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 26 de agosto de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna-MG

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Municípios



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Itaúna, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às despesas decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 430/2019, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Município de Itaúna.

A celebração do Acordo de Cooperação Técnica visa fortalecer as ações de desenvolvimento econômico e social no município, através de iniciativas coordenadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Entretanto, durante a execução do acordo, identificou-se a necessidade de alocar recursos adicionais para despesas não previstas no orçamento inicial.

A abertura do crédito especial é necessária para permitir a adequada execução das ações previstas no acordo, garantindo assim a eficácia das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico do município. Os recursos para este crédito especial serão obtidos mediante anulação de dotações orçamentárias, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, não gerando, portanto, impacto adicional no orçamento municipal.

Com essa justificativa, seja o presente projeto de lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa.

Nesta oportunidade renovamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira De Faria
Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 296/2024 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 34/2024

Itaúna, 26 de agosto de 2024

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. o Projeto de Lei nº 34/2024 que *“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Itaúna, por anulação, até o limite de R\$ 60.000,00, para atender às despesas decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica nº 430/2019, celebrado entre o INCRA e o Município de Itaúna e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, apresento aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Neider Moreira De Faria
Prefeito do Município Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA – MG